



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º

REQUER informações sobre o descumprimento da sentença judicial e recurso interposto pela Prefeitura Municipal referente à transferência do elefante Sandro para o Santuário de Elefantes Brasil (SEB).

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado em sede de Ação Civil Pública, que determina a transferência do elefante Sandro, atualmente no Zoológico Municipal Quinzinho de Barros, para o Santuário de Elefantes Brasil (SEB), localizado no estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o prazo para interposição de recurso contra a referida sentença expirou em 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO informações de possível descumprimento da sentença judicial por parte da Prefeitura Municipal, bem como dúvidas acerca da existência, data e conteúdo de eventual recurso interposto após o prazo legal;

CONSIDERANDO o interesse público no cumprimento das decisões judiciais e no bem-estar dos animais sob tutela do município;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Maganhato, solicitando nos informar o que segue:

1. Se houve interposição de recurso contra a sentença judicial que determina a transferência do elefante Sandro, especificando a data de protocolo e o teor do recurso;
2. Quais providências estão sendo adotadas pela Prefeitura para garantir o cumprimento da decisão judicial;
3. Se a Prefeitura tem mantido contato e diálogo com o Ministério Público, órgãos ambientais e entidades protetoras para garantir a execução da decisão judicial.
4. Considerando que a sentença judicial determinou a aplicação de multa em caso de descumprimento da obrigação até 10/07/2025, qual o valor estipulado para a referida multa? A Prefeitura Municipal pretende arcar com esse pagamento?

S/S., 11 de julho de 2025

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em **11/07/2025 12:38**

Checksum: **1A509954EE558DC9D757876C8555FB3F48F155FBE8D5B7E64C58CDBFE5584A3B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.